



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

DECRETO N. 20932, DE 14 DE JUNHO DE 2016.  
PUBLICADO NO DOE Nº 107, DE 14.06.16

**REVOGADO PELO DECRETO 20961, DE 27.06.16 - DOE Nº 116, DE 27.06.16**

Prorroga a data de entrega dos arquivos digitais da Escrituração Fiscal Digital - EFD, referentes ao mês 04/2016, para data que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, considerando que a Gerência de Fiscalização está adequando os códigos de ajustes da apuração do ICMS, ficando os contribuintes sem condições de entregar o arquivo do mês 04/2016, no prazo previsto,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica excepcionalmente prorrogado para o dia 14 de junho de 2016 o prazo de entrega dos arquivos digitais da Escrituração Fiscal Digital - EFD, referentes ao mês de apuração 04/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 14 de maio de 2016.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2016, 128º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**WAGNER GARCIA DE FREITAS**  
Secretário de Estado de Finanças

**FRANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

**WILSON CEZAR DE CARVALHO**  
Coordenador Geral da Receita Estadual